

Referência: Processo nº 25190.000404/2026-81

Assunto: Autorização para Abertura de Contratação Direta

Ao Superintendente Estadual - Substituto,

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Estudo Técnico Preliminar nº 12/2026, elaborado pela equipe de planejamento designada, que visa à aquisição e instalação completa de aparelhos de ar condicionado com tecnologia Inverter e selo Procel Categoria A (ou equivalente em alta eficiência) para atender às necessidades da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (SUEST/MG).

O objeto encontra-se devidamente dimensionado no respectivo ETP, compreendendo os seguintes itens integrados (entrega de bens e prestação de serviços de instalação):

Item 1: 02 unidades de Split Inverter 32.000 BTU/h (Destino: Sede SUEST/MG – Belo Horizonte/MG)

Item 2: 01 unidade de Split Inverter 20.000 BTU/h (Destino: Sede SUEST/MG – Belo Horizonte/MG)

Item 3: 02 unidades de Split Inverter 18.000 BTU/h (Destino: Unidade Regional – Montes Claros/MG)

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 26.680,58 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)**, obtido por meio da Mediana dos preços públicos, conforme Pesquisa de Preços nº 28/2026 (UASG 255013) e Análise Crítica nº 6309312.

2. FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

A necessidade da contratação está devidamente justificada no processo, amparando-se na busca pela climatização adequada dos ambientes administrativos e operacionais, visando garantir o conforto térmico de servidores e usuários, o atendimento às normas de ergonomia (NR-17) e a preservação de equipamentos tecnológicos sensíveis ao calor.

(assinado eletronicamente)

NEIDE DA SILVA DOS REIS

Membro da Comissão de Planejamento de Compras e Contratos

3. DECISÃO

Acolho integralmente a justificativa técnica apresentada para o não parcelamento do objeto, mantendo a licitação por Grupo Único (Lote Único) com critério de julgamento por Menor Preço Global. Restou demonstrado que o agrupamento mitiga o risco de itens desertos (em especial o Item 2 de unidade singular), gera ganho de escala, assegura racionalidade logística para atendimento em municípios distintos e afasta o risco de conflito de escopo/responsabilidade entre fornecedores e instaladores distintos, resguardando as garantias contratuais e do fabricante, em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a Súmula TCU nº 247.

Diante do exposto, com fundamento nas justificativas técnicas e na Declaração de Viabilidade exarada pela equipe de planejamento no ETP nº 12/2026, **AUTORIZO o prosseguimento do feito** para a contratação da solução pretendida.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO SÉRGIO ABUCATER LIMA
Superintendente Estadual - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Neide da Silva dos Reis, Assessor Técnico Especializado(a)**, em 20/10/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sergio Abucater Lima, Superintendente Estadual de Minas Gerais - Substituto**, em 20/10/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **6354820** e o código CRC **3789F3C2**.